

16/04/79 de 14:00
Em 28/03/79
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

PROC. N.º 169a171/79

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mes de março do ano
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação, apresentada por
JACINTO DUTRA PEDROSO e Outros (03) contra
SADE-Sul Americana de Engenharia S.A.

Armando de Lima Dutra
Chefe da Secretaria Substº
ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: HORAS DE LOCOMOÇÃO (3 h. diárias) no valor de:

- Cr\$2.040,00 - 1ª reclte.
- Cr\$1.950,00 - 2ª reclte.
- Cr\$2.040,00 - 3ª reclte.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 169-71/79
Em 28 / 03 / 79

2/91

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
JACINTO DUTRA PEDROSO
(Reclamante)
Servente, Casado, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Mato Grosso - CHARQUEADA portador da C.P. — N.º
55531, Série 448, e apresentou a seguinte reclamação contra
SADE-Sul Americana de Engenharia S.A. - Const. e Montagem
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado a Av. João Pessoa, nº 2510 - PORTO ALEGRE ou sede do Polo Petro-
(Rua e número) químico - N/MUNIC.

DECLARANDO:

Que foi admitido pela reclda. em 11 de janeiro do corrente ano.
Que exercia as funções de servente.
Que recebia Cr\$8,00 por hora.
Que residia nesta cidade e prestava serviço na sede do Polo Petroquímico.
Que desta cidade até a sede do Polo Petroquímico, onde prestava serviço, levava 1h30min (uma hora e trinta minutos) de viagem.
Que foi despedido em 19.03.79.

ANTE O EXPOSTO, RECLAMA:

HORAS DE LOCOMOÇÃO (3 horas diárias) Cr\$2.040,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de abril vindouro, às 14 horas, devendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no número máximo de três (03), e que o seu não comparecimento à referida audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

JACINTO DUTRA PEDROSO

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 169-71/79
Em 28 / 03 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março de 1979
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
GABRIEL CESAR CORRÊA

(Reclamante)
Servente, Solteiro, Brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila 12 = ARROIO DOS RATOS -RS portador da C.P. — N.º

96788, Série 542, e apresentou a seguinte reclamação contra
SADE-Sul Americana de Engenharia S.A. - Const. e Montagem
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Av. João Pessoa, nº 2510-PALEGRE ou sede Pólo Petroquímico-
(Rua e número) N/MUNIC.

DIZENDO:

- Que iniciou a trabalhar para a reclda. em 16 de janeiro de 1979.
- Que exercia as funções de servente.
- Que residia nesta cidade e prestava serviços na sede do Pólo Petroquímico.
- Que desta cidade até o local de trabalho despendia uma hora e meia (1h30min) em viagem, despendendo o mesmo tempo para retornar.
- Que foi despedido em 21.03.79.

RECLAMA:

HORAS DE LOCOMOÇÃO (3 horas diárias) Cr\$1.950,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 16 de abril vindouro, às 14 horas, devendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no número máximo de três (03), e que o seu não comparecimento importará o arquivamento da presente reclamatória.

GABRIEL CESAR CORRÊA
GABRIEL CESAR CORRÊA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

4
CJ.
I. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 169-71/79
Em 28 / 03 / 79

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e oito (28) dias do mês de março de 1979 compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, FELIZ DA SILVA (Reclamante) Servente (Profissão), Solteiro (Estado Civil), Brasileira (Nacionalidade) Rua Dorivaldo Ferreira, s/nº-CHARQUEADA - RS portador da C.P. - N.º 75161, Série 447, e apresentou a seguinte reclamação contra SADE-Sul Americana de Engenharia S.A.- Const.e Montagem (Reclamado) (Atividade) domiciliado na Av. João Pessoa, nº 2510- PALEGRE ou Sede do Polo Petroquímico- N/MUNIC. (Rua e número)

DIZENDO:

Que começou a trabalhar para a reclda. em 11.01.79.
Que exercia as funções de servente.
Que recebia à base de Cr\$8,00 por hora.
Que residia nesta cidade e prestava serviços na sede do Polo Petroquímico, despendendo uma hora e meia (1h30min) em viagem de deslocamento, tanto para ir, como para voltar do serviço.
Que foi despedido em 19.03.79.

POR ISSO, RECLAMA:

HORAS DE LOCOMOÇÃO (3 horas diárias) Cr\$2.040,00.

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada, no dia 16 de abril do corrente ano, às 14 horas, devendo trazer, na ocasião, as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas no número máximo de três (03), e que o seu não comparecimento à referida audiência, implicará no arquivamento da presente reclamatória.

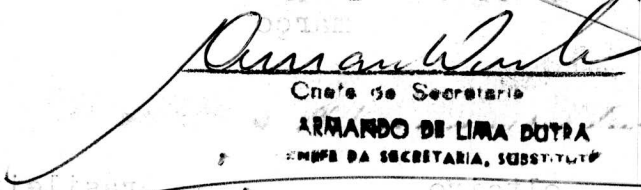
x Feliz da Silva
FELIZ DA SILVA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
leita e expedida a devida notificação à
reclda., por via postal, c/ AR.
Dou fé. n.º 965873

Montenegro, 28 de 03 de 19 79


Chefe de Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

[Faint, mostly illegible text from the reverse side of the document, including names like 'Rosa Dornalberto Fernandes' and 'Conselho de Administração']



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Montenegro

5/91

Proc.nº 169a171/79

NOTIFICAÇÃO

SR. SADE- Sul Americana de Engenharia S.A.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante JACINTO DUTRA PEDROSO e Outros (3)

Reclamado SADE - Sul Americana de Engenharia S.A.

Pela presente, fica V. Sº, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz nº 1643, no dia dezesseis (16) do mês de abril, às catorze (14), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sº comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

OBS.: Segue, em anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 28 de março de 1979


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada de AR abaixo

Em 06 de abril de 1975

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Nome do destinatário SADE-Sul Americana de Engenharia S.A.

Endereço Av. João Pessoa, 2510- PALEGRE -RS

Número do Registrado 269873

Natureza do objeto

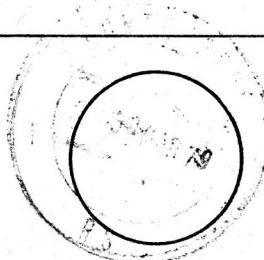
Data do registro ou emissão 28.03.79

RECIBO

Recebi o objeto a que se refere este «A.R.»

02/04/79
Local e data

A
Assinatura do Destinatário



Correio de origem

Devolva-se diretamente ao remetente.

JUNTADA

Faço juntada da ata As 6 a
8 e doc. As 9 e 10

Em 16 de abril de 1975

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



Aviso de Recebimento

Este «A.R.» deve ser devolvido a

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

Nome

Capitão Cruz, 1643

Rua - Número - Apartamento - ZC

NESTA CIDADE

Cidade

RS

Estado

BRASIL



Esta parte deve ser preenchida pelo remetente.

C6d. 232/103



6
B

PROCESSO N° 169a171/79

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e nove, às catorze e quinze horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: JACINTO DUTRA PEDROSO, GABRIEL CESAR CORRÊA e FELIZ DA SILVA, reclamantes e SADE-Sul Americana de Engenharia S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento das reclusatórias em que os primeiros pleiteiam da segunda: horas de locomoção, nos valores respectivos de: Cr\$2.040,00, Cr\$1.950,00 e Cr\$2.040,00. PRESENTES OS RECLAMANTES PRESENTE A RECLAMADA, na pessoa do sr. Adão Luzardo Lucas, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. DEFESA PRÉVIA: que os reclamantes não têm direito ao que pleiteiam porque existe linha de ônibus regular pública desta cidade para o local do trabalho e a condução fornecida pela reclamada para os reclamantes é por liberalidade e com vantagem para os reclamantes, de vez que o transporte é feito gratuitamente; que por isso pede que seja julgada improcedente a reclusatória. Pela reclamada foi pedida a juntada de um documento, o que foi deferido pelo sr. Presidente. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO não foi aceita. DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE JACINTO: P.R.: que o depoente ia e voltava para o trabalho no caminhão da empresa; que a reclamada nunca lhe cobrou nenhuma importância em razão do transporte; que o mesmo ocorreu com os outros reclamantes; que existe uma linha de ônibus que vai de um certo ponto até o local de trabalho, isto é, da faixa até lá; que sabe que tem um ônibus que sai desta cidade e que passa na faixa, próximo do Pólo, mas não chega até lá; que não sabe quantos Km tem da faixa até o Pólo, mas indica pé levará mais de uma hora; que o depoente não iria a pé até o local do serviço todos os dias. Nada mais foi perguntado. 1ª TESTEMUNHA DOS RECLAMANTES: sr. Manoel Tadeu Macena Leal, brasileiro, casado, ajudante de montador, residente em Charqueadas, munic. São Jerônimo. Prestou compromisso legal. P.R. que: o depoente trabalhou para a reclamada no período de 11 de janeiro do corrente ano até



7
H3

09 de abril; que o depoente ficava no alojamento da reclamada; que o depoente parava no alojamento da reclamada nesta cidade e ia junto com os reclamantes no caminhão da reclamada para o local de trabalho; que não sabe se existe ônibus, fazendo a linha desta cidade até o Pólo Petroquímico; que os reclamantes iam sempre de caminhão para o trabalho; que o caminhão saía do acmpamento às 5h30min e chegava no local de trabalho às 7 ou 7h30min; que pegavam o serviço às 7h30min; que quando o caminhão atrasava os empregados marcavam o ponto depois das 7h30min; que o pagamento dos salários era feito, contando das 7h30min; que sabe que o caminhão ia lotado com o !
X
pessoa; mas não sabe o número de pessoas. Nada mais foi perguntado. 2ª TESTEMUNHA DOS RECLAMANTES: sr. Laurentino da Silva Rodrigues, brasileiro, solteiro, com 28 anos de idade, servente, residente nesta cidade, na travessa Dr. Bozzano, s/nº. Prestou compromisso legal. P.R.: que o depoente trabalha para a reclamada desde 21 de fevereiro do corrente ano; que o depoente vai no caminhão da reclamada para o local de trabalho; que os reclamantes também vão no caminhão da reclamada para o local de serviço; que o depoente nunca foi de ônibus para o local de trabalho e não sabe se existe ônibus desta cidade para o local de trabalho, sabendo que tem um ônibus circular dentro da área do Pólo Petroquímico; que o depoente embarca no caminhão às 6 horas, nesta cidade, juntamente com os reclamantes e chegam no local de trabalho às 7horas e pouco. Nada mais foi perguntado.

Marcelo
Paulo
W. José

Laurentino da S. Rodrigues
TESTEMUNHA

[Signature]
PRESIDENTE

3ª TESTEMUNHA DOS RECLAMANTES: sr. Jaime Joceli Vogt, brasileiro, solteiro, com 18 anos, servente, residente na Vila Flor do Sul, nesta cidade. Prestou compromisso legal. P.R. que o depoente trabalhou para a reclamada de fevereiro do corrente ano até 12 de abril corrente; que o depoente ia no caminhão da reclamada para o local de trabalho, juntamente com os reclamantes, sainda desta cidade às 6 horas e chegavam no local de trabalho às 7h15min; que o depoente nunca foi de onibus para o local de trabalho porque não tinha ônibus e continua não tendo. Nada mais foi perguntado.

Jaime Joceli Vogt
TESTEMUNHA

[Signature]
PRESIDENTE



8
H3

-Fl. 3 -

RAZÕES FINAIS DOS RECLAMANTES: que se reportam aos termos da inicial e pedem que sejam julgadas procedentes as reclamações. RAZÕES FINAIS DA RECLAMADA: que se reporta aos termos da contestação e tem a acrescentar que existe um ônibus que sai desta cidade e vai até o Pólo Petroquímico, passando por todos os locais de trabalho de todas as empresas que exercem atividade no Pólo Petroquímico, cujo ônibus, após a chegada no Pólo, fica fazendo a circular por conta da COPE SUL; que, por isso, pede sejam julgadas improcedentes as reclamações. PROPOSTA A CONCILIAÇÃO foi aceita nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato, a importância de Cr\$350,00 para cada reclamante. Com o recebimento da importância convencionalizada os reclamantes darão quitação quanto ao objeto da reclamação. Custas, pro-rata, no valor de Cr\$ 105,00, cabendo Cr\$ 52,50 para a reclamada e Cr\$17,50 para cada reclamante, ficando estes dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Mário Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

reclamante

reclamada

reclamante *Gabriel Cesar Carneiro*

reclamante *Filipe do Silva*



Lucas

Aramando de Lima Dutra
ARAMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.

9 JB

- D E C L A R A Ç Ã O -

DECLARAMOS, a pedido da parte interessada que esta empresa mantém linha regular de Ônibus, sendo esta:

LINHA MONTENEGRO- PÓLO PETROQUÍMICO

Saída de Montenegro:

05:45 hs. - 2ª a 6ª feiras e sábados

Saídas de Pólo:

16:00 hs - sábados

19:10 hs - 2ª a 6ª feiras

MONTENEGRO, (RS), 16 de abril de 1979.

P. P.

VIAÇÃO MONTENEGRO S.A.


JOÃO KLAUDIO KOCH

JUNTADA

Faço juntada da guia de DARF
abaixo, nesta data:

Em 17 de abril de 1979

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO GGC 61143772/0001-77		02 RESERVA	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 16.04.79	001/0313-2 16-04-79 BANCO DO BRASIL 06060/8749
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE SADÉ SUL AMERICANA DE ENGENHARIA S/A			
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO Polo Petroquímico	10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	12 SIGLA DA U.F. RS
13 EXERCÍCIO 1979	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PEDIDO DE AFURAÇÃO	16 TIPO
18 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		17 Nº DO PROCESSO 000 169/79	19 REFERÊNCIAS
20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 52,50	
22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - CR\$	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 VALOR - CR\$	
28 TOTAL		27 VALOR - CR\$ 52,50	
29		AUTENTICAÇÃO	
30		AUTENTICAÇÃO	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES		AUTENTICAÇÃO	
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		AUTENTICAÇÃO	
ORGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		AUTENTICAÇÃO	
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 169/79		AUTENTICAÇÃO	
RECLAMANTE(S) Jacinto Dutra Pedrosa e outros		AUTENTICAÇÃO	
RECLAMADO(A) Sade-Sul Americana de Engenharia S/A		AUTENTICAÇÃO	
GUIA Nº 97/79		AUTENTICAÇÃO	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		AUTENTICAÇÃO	
Banco do Brasil S.A.		AUTENTICAÇÃO	
Montenegro RS. Cod. 147		AUTENTICAÇÃO	
Modelo aprovado pela IN SRF Nº 37/74 SRF(CIEF) 0029		AUTENTICAÇÃO	

Banco do Brasil S.A.
Montenegro, RS
16 ABR 1979
LEVI
59900 - X

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 17 de 04 de 1979.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO